



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - EDITAL Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 39/2023

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2023 às 10h00, reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 6730 de 03 de maio de 2023, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá, Paço Municipal, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento das Propostas de Preço readequadas após suspensão da Sessão de 19/06/2023, onde houvera questionamentos quanto a Composição de Preços Unitários e Majoração de valor da Proposta apresentada pela empresa GSP – CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.502.799/0001-70, para sanar tais dúvidas, esta Comissão promoveu então diligências junto aos departamentos de Engenharia e Jurídico para emissão de pareceres, estes anexos ao certame. Com base no parecer emitido pelo Eng. Said Abou Hammine Filho – Chefe do Departamento de Projetos e Fiscalização, este relata que quanto à composição de preços unitários:

Em seu art. 2º, inciso II, o Decreto nº 7.983/2013 define a composição de preços unitários como “o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida”.

Nota-se que a licitante GSP CONSTRUTORA LTDA. apresentou apenas a divisão do valor unitário total em parcelas de material, mão-de-obra e equipamentos, não sendo isso considerado como uma composição de preço unitário, uma vez que, a mesma não apresentou a discriminação conforme definição apresentada acima. Para elucidar segue abaixo uma amostra de uma composição de preços unitários.

02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA				M3	584,29
02020	PEDREIRO (SGSP)	H	26,87	1,100000		29,5641
02099	SERVEANTE (SGSP)	H	21,89	6,000000		131,3790
10613	CONCRETO FCK=20MPA C/ BRITA 1 E 2	M3	413,72	1,020000		421,9966
94001	BETONEIRA 400 LITROS	H	3,24	0,350000		1,1355
	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE					
94299	MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	H	2,11	0,100000		0,2107

Portanto verifica-se que a empresa não apresentou tais detalhamentos, não atendendo assim ao instrumento convocatório.

Sendo assim, esta comissão decide acatar ao Parecer Técnico e DESCLASSIFICAR a proponente GSP – CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.502.799/0001-70 por não atender ao item 8.1.4.2 do referido edital. No caso da majoração, em Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Adalberto Omoto – Diretor de Justiça e Segurança Pública consta que: “Se tal alteração ocorreu por mero oportunismo do participante e ele viu uma forma de ter maior ganho com contrato, a proposta deve ser desclassificada, pois a regra do artigo 48, §3º, da Lei nº 8666/93, não permite elementos novos. Mas pode também ocorrer que tal fato decorreu na própria correção da proposta, o que não caracteriza nenhuma irregularidade.”, a comissão analisou a documentação e foi constatado que os valores unitários foram mantidos, porém, os valores com composição do

1



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



BDI foram alterados devido à correção da planilha de Composição do BDI, motivo de desclassificação na primeira sessão (02/06/2023), visto que a referida já seria desclassificada por não atender ao edital, esta comissão por celeridade ao certame opinou por desconsiderar o julgamento da majoração e os pareceres contendo tal diligência estão presentes no processo para ciência e maiores esclarecimentos dos atos. A proposta apresentada pela licitante BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.065.576/0001-01 atende as exigências do edital e esta comissão decide julgá-la CLASSIFICADA como a melhor proposta no valor de R\$ 247.005,60 (duzentos e quarenta e sete mil e cinco reais e sessenta centavos).

Desse modo, com base no item 11 (Dos Recursos Administrativos) do Edital, cabe recurso no prazo e forma estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea *a* da Lei 8.666/1993, que iniciar-se-á no primeiro dia útil após a última publicação desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pela Comissão. Sendo posteriormente disponibilizada esta Ata aos interessados no *site* da Prefeitura sob o link <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/>.

Comissão:

Dhiego Julliano de Paula Assis
CPF: 226.799.338-42
Presidente da Comissão

Guilherme Mitsuo Kamimura Nishi
CPF: 339.909.418-36
Membro da Comissão

Marco Vinícius Ferreira
CPF: 399.314.838-06
Membro da Comissão